EMOP
"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAZIGOS DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO (CONFORME PROJETO BÁSICO) INSTALADO. SENDO SEU FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMOP.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

Processo Licitatório nº. 035/2021

Modalidade: Pregão nº. 006/2021

Data: 16/06/2021 – 14:00 Horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua José Balbino Pereira, 171 – Espírito Santo – Divinópolis/MG

Tipo: Menor preço por item.

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5.612/04, subsidiados pela Lei 13.303/2016, Licitação na modalidade de **Pregão tipo menor preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG de segunda a sexta feira, nos horários de 7:00(sete) às 10:30(dez e trinta) horas e das 13:00(treze) às 16:00(dezesseis) horas e no nosso site www.emopdivinopolis.com.br

O Pregoeiro afixará cópia deste edital no quadro de aviso da EMOP e entregará aos interessados nos horários e o local indicado acima. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (37) 3222-6560.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão, a **aquisição e instalação de jazigos de concreto pré-moldado, de acordo com o projeto anexo, quantidade e condições constantes neste edital**, para serem fornecidos conforme as necessidades da Emop, dentro do município de Divinópolis.

1.2 – Os jazigos deverão ser fornecidos mediante a emissão da Ordem de Compra e será de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue e instalados até 10(dez) dias corridos após a emissão dos pedidos e nos locais a serem determinados pela EMOP, a partir da assinatura do contrato.

2 – CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÓPICOS

Serão obrigações do licitante vencedor:

- Fornecimento dos jazigos de acordo com a ordem de compra.
- Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários, frete e demais encargos sociais referente ao objeto licitado.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a EMOP ou a terceiros, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada para entrega dos materiais.
- Entregar e instalar os jazigos nos locais a serem determinados pela EMOP, no prazo de até 10(dez) dias após o pedido.

Evandro Menezes
OAB/MG 89270
Jurídico - EMOP

Serão responsabilidades da EMOP:

- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos
- Emissão da ordem de compra de acordo com suas necessidades.
- Determinação dos locais a serem entregue os jazigos.
- Execução de corte e aterro para instalação dos jazigos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas do ramo, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, que atendam a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontre em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a EMOP/ Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com EMOP.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até dois dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os licitantes, por seus representantes legais deverão se apresentar no dia, horário e local indicados para entregarem dois tipos de invólucros, a saber:

a) envelope proposta;

b) envelope documentos de habilitação.

5.1.1 – Não será admitida a remessa dos envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

EMOP
"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

5.2- Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes indicações:

Envelope nº. 01 - Proposta
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PREGÃO nº. 006/2021 PL. nº. 035/2021
Licitante (Razão Social se for o caso);

Envelope nº. 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PREGÃO nº. 006/2021 PL. nº. 035/2021
Licitante (Razão Social se for o caso);

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

5.3 - Além dos envelopes proposta e habilitação mencionados nos itens 5.1 e 5.2, os interessados ou seus representantes apresentarão, no inicio da sessão e fora de qualquer envelope, declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II, e, documento de credenciamento que comprove a existência dos poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 8(oito) deste edital.

5.4 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar o ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde fique demonstrada e comprovada sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercícios de seus direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/06.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio e, ainda, por meio de publicação em órgãos de imprensa oficial.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou e-mail, mesmo que autenticados. Admitem-se, no entanto fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias autenticadas.

5.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de proposta ou habilitação exigidos e não apresentados.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste edital e seus anexos, e de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01(uma) via, em idioma e moeda nacional, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal;
b) O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedindo a indicação por extenso, computando-se todos os custos necessários à realização dos itens compreendidos pelo objeto desta licitação, bem assim todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado;
c) Conter cotações únicas de preço, apresentando valor unitário e global por item, considerando as quantidades determinadas por este edital, conforme anexo I;
d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
e) Indicar, quando for o caso outros elementos que venham a esclarecer a proposta;
f) Conter prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

6.2 - Na proposta, ocorrendo discordância entre os dados de quantidade, preços unitários e globais por item, prevalecerão às quantidades indicadas no Anexo I, multiplicadas pelo preço unitário proposto e, entre os preços em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos, observados quaisquer correções na discrepância.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 - Como condição para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope nº. 02:

a) Comprovante de regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
c) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda Municipal da sede da Empresa;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT
e) Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, **anexo III;**
f) Declaração do licitante de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis) anos, **anexo IV;**
g) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, **anexo V.**

7.2 - A comprovação de regularidade fiscal, certidões válidas, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente (autorização de fornecimento, empenhos, etc.).

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar na licitação:
a) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma restrição;
b) outros documentos exigidos no edital;
O disposto na alínea "a" não ensejará a inabilitação do licitante.
Caso a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa seja vencedora do certame e caso conste alguma restrição de seus documentos relativos à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Emop, para regularizar a situação, sendo este prazo contado do momento em que for declarado vencedor.
Não ocorrendo a regularização nos termos acima, decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Não ocorrendo a contratação pela não regularização dos documentos, fica a Emop autorizada, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, na forma da Lei.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

8- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

8.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

8.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade do representante;

b) Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

8.2.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

8.3 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, quanto à análise e julgamento do conteúdo dos envelopes, mas impedirá o representante de responder pelo licitante.

8.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 - DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO.

9.1 - No dia, horário e local designado neste edital, na presença dos representantes, dos licitantes e demais interessados que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - Aberta a Sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro a Declaração a que se refere o item 5.3, anexo II deste edital e o documento de credenciamento mencionado no mesmo item e item 8, também deste edital, fora dos envelopes 1 (um) e 2 (dois) e entregarão os envelopes proposta (nº1) e de habilitação (nº2).

9.3 - Providenciado os credenciamentos o Pregoeiro procederá à abertura imediata dos envelopes de proposta de preço e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e, se houver, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para a apresentação de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, com registro no anexo 1 do Decreto 5.612/04.

9.3.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio.

9.4 - Para julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará, se houver, as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com registro no anexo II do Decreto 5.612/04.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na perda do direito, sendo o licitante classificado em função da sua proposta escrita ou o seu último lance verbal.

9.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada ás propostas, anexo II do Decreto 5.612/04, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Os critérios acima não serão processados nos seguintes casos:
a) Caso haja somente Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas participando da licitação;
b) Caso a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa seja a que ofereceu menor lance.

Caso o menor lance seja ofertado por empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias, em valor igual ou até 5% superior ao menor lance, a mesma será convidada, na própria sessão, para, em até 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance em valor inferior àquele de menor.

Havendo duas ou mais Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas com propostas nas condições acima, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará novo lance, procedendo-se a sorteio em caso de propostas iguais.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

A ordem para apresentação de novos lances terá seguimento somente e até quando for apresentado.

Não havendo oferecimento de novo lance considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor.

9.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, conforme as exigências do edital e, constatado o atendimento das exigências fixados no edital o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12.1 – Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão para analise da documentação, realização de diligencias ou consultas, tudo registrado em ata.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14 - Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.12, ou no caso de comparecer somente um interessado, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Os envelopes de habilitação dos licitantes que não tiveram suas propostas classificadas para adjudicação lhes serão devolvidos somente depois de assinado o contrato com os licitantes vencedores.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em forma escrita, ficando os demais licitantes, deste logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A manifestação em interpor recurso suspenderá a sessão, até decisão final daqueles acaso interpostos ou até o prazo final para sua apresentação.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada ao final da sessão de interpor recurso importará na decadência do direito, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando a contratação do licitante vencedor, convocando o mesmo para a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1 - Serão desclassificados ou inabilitados os licitantes que:

a) Não atendam as disposições deste edital;
b) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, cujo valor seja superior ao limite da estabelecido neste edital ou manifestamente inexeqüível, que não demonstre sua viabilidade.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

12 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

12.1 - Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e será de acordo com a ordem de compra.

12.2 - Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1%(um por cento) ao mês do valor previsto.

12.3 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal da sede da Empresa vencedora.

12.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

12.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

12.5.1 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A EMOP convocará o interessado para assinar o contrato, **Minuta de Contrato Anexo VI**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da homologação da licitação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções legais.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.3 - Se o licitante vencedor convocado para assinatura do contrato não o fizer no prazo estipulado, observa-se o disposto no item 9.12 deste edital.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

a)Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
b)Desvie-se das especificações;
c)Deixe de cumprir ordens do EMOP, sem justificativa;
d)Atraso injustificado na execução do contrato;
e)Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
f)Por decretação de falência.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da EMOP a que esteja subordinado o termo firmado.

14.3 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratada caso a EMOP descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

14.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - Do licitante vencedor:

a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
b) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-lo de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

d) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

15.2 - Da EMOP:

a) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
b) definir locais da entrega dos jazigos;
c) fiscalizar a execução contratual.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Caso o licitante vencedor não cumpra o contrato assinado e sendo o mesmo rescindido, e sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para contratação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

16.2 - As penalidades previstas em lei e neste edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do item 13.3 e anterior, deste edital.

16.3 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal, garantindo o direito, prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a EMOP e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

16.4 - A multa a que se refere o item anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou, no caso de não assinatura do mesmo, aceitação ou retirada do instrumento equivalente, importará na diferença entre a sua proposta e aquela que se contratou com outro licitante, prevalecendo o maior valor.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

16.5 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a EMOP, a que se refere o item, 16.3 será aplicada na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para habilitação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, impedimento de 90 (noventa) dias;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato, impedimento de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 2 (dois) anos;

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, impedimento por no mínimo 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.

16.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registrados no cadastro de fornecedores da EMOP.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O edital, planilhas, contrato e toda documentação da licitação são complementares entre si.

17.2 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Divinópolis, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

17.3 – A EMOP se reserva o direito de:

a) Revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos da Lei;

b) adiar a licitação, mediante publicação prévia.

17.4 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Relatório de Especificação;

b) Anexo II - Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de que não conta no quadro da empresa com servidores municipais ou da EMOP;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de que não esta impedida de licitar e contratar com a EMOP/ Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, declaração prévia de atendimento as condições de habilitação ou credenciamento.

17.6 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, e não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e os princípios constitucionais.

17.8 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela EMOP, observados os princípios da Lei 10.520/01, Decreto Municipal 5.612/04 e Lei 8666/93.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

17.9 - O valor máximo para esta licitação é de **R$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos noventa e seis mil reais)**, sem prejuízo da análise do custo por item, se for o caso.

Aprovo o presente edital, dê-se-lhe a divulgação devida.

Lucas Vivas Pereira
Diretor Geral da EMOP

Mateus Henrique Ribeiro
Pregoeiro da EMOP

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **035/2021**
Modalidade: **PREGÃO**
Número da Licitação: **006/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 035/2021, referente a:

AQUISIÇÃO DE 2050 JAZIGOS (DE 02 GAVETAS) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, CONFORME A NECESSIDADE DA EMOP E PROJETO BÁSICO ANEXO,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.050,00000	UN	JAZIGO DE CONCRETO pré moldado de concreto composto por 2 gavetas independentes em concreto armado 30 mpa, com dimensões internas 220cm de comp. X 96cm larg. X 70 cm de altura e parede na espessura de 5 cm armada com 3 vergalhões de aço CA 60, diâmetro de 5.0 mm. 4 tampas superiores de concreto armado (104cm x 57 cm) na espessura de 4,5; 4 tampas inferiores de concreto armado (94cm x 54,5 cm)na espesura de 4 cm e piso em concreto sem armação com espessura de 5 cm. O jazigo deve ser instalado e montado por completo, incluindo paredes, tampas e concretagem do piso. O valor máximo a ser pago pela emop será de r$ 1120,00 por unidade, podendo ser reajustado conforme as leis vigentes, o pedido será efetuado conforme a necessidade da Emop e entregue dentro do município de Divinópolis.

Divinópolis, em 3 de junho de 2021

MATEUS HENRIQUE RIBEIRO
Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2021

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

PROJETO ARQUITETÔNICO

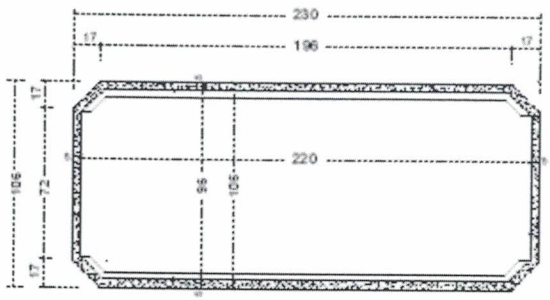

CORTE AA

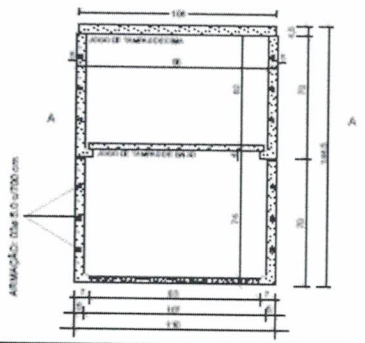

CORTE BB

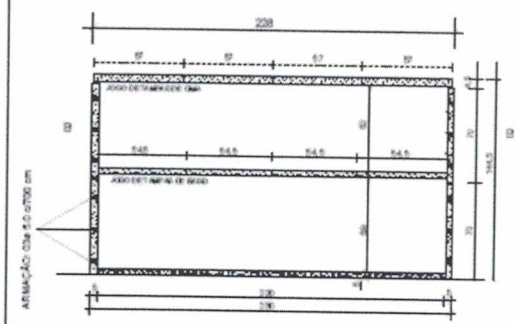

DETALHE DAS TAMPAS SUPERIORES

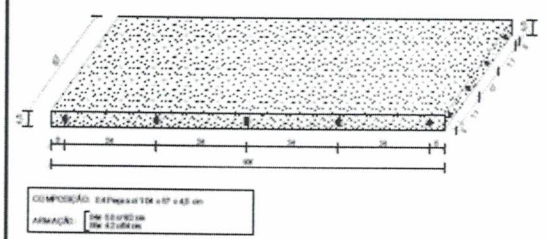

DETALHE DAS TAMPAS INFERIORES

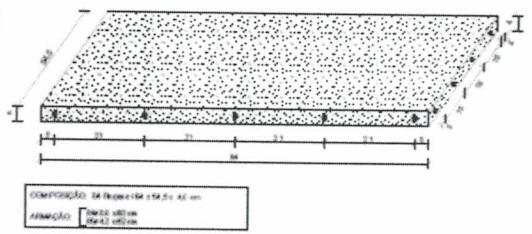

NOTAS:

Medidas em Centímetros / Sem Escala

Concreto 30mpa

Tampas em concreto

Piso em concreto sem armação

Projeto Arquitetônico de Jazigos Prémoldados
Obra: Construção de Jazigo
Local: Cemitério Parque do Espírito Santo e de Santo Antônio dos Campos
Divinóplis - MG Maio/ 2021

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL

Processo Licitatório nº. 035/2021

Modalidade: Pregão nº.: 006/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando, portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA EMOP/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Processo Licitatório nº. 035/2021

Modalidade: Pregão nº.: 006/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da EMOP/Prefeitura Municipal de Divinópolis e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

EMOP
"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.

Processo Licitatório nº. 035/2021

Modalidade: Pregão nº.: 006/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. (....)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

Atenciosamente,

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE CONTRATAR E LICITAR COM A EMOP/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

Processo Licitatório nº. 035/2021

Modalidade: Pregão nº.: 006/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº. _____, e portadora da carteira de identidade nº. _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a EMOP/Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021
PREGÃO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ/MF sob nº _____. , com sede na Rua _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____ em _____, neste ato representado por Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato a **aquisição de jazigos de concreto pré-moldado, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no anexo I.**

1.2 – Os jazigos de concreto pré-moldados deverão ser fornecidos mediante emissão da ordem de compra e de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue nos locais determinados pela EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, dentyro do município de Divinópolis/MG.

1.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada ordem de compra.

1.4 – Os jazigos de concreto pré-moldado deverão ser entregues em até 10(dez) dias corridos após a emissão do pedido

EMOP
Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo para a contratante requisitar todos os materiais será até 31/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – O valor global a ser pago para a aquisição dos materiais é de R$_____(_____) conforme planilha anexa.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega dos jazigos.

4.2 – A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP, a nota fiscal com a descrição dos jazigos fornecidos com a antecedência de 10(dez) dias, da data prevista para o pagamento.

4.3 - Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1%(um por cento) ao mês do valor previsto.

4.4 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal.

4.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01. Porém, após 12 (doze) da apresentação da proposta, o valor poderá ser corrigido pelo IPCA em atendimento a Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

5.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece as determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Do Contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, do objeto contratual;
b) Fornecimento dos equipamentos de acordo com a ordem de compra;
c) Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários, fretes e demais encargos sociais referente ao objeto licitado;
d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a EMOP ou terceiros, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de quaisquer pessoa, física, ou jurídicas, empregada ou ajustada para entrega dos materiais;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

f) Entregar os jazigos nos locais determinados pela EMOP, dentro do município de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Do Contratante
a) Efetuar o pagamento nas datas previstas;
b) Emitir ordem de compra de acordo com suas necessidades;
c) Fiscalizar a execução contratual;
d) Execução de corte e aterro para instalação dos jazigos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará ás penalidades previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:
a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
b) Desvie-se das especificações;
c) Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
d) Atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
e) Paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
f) Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o CONTRATANTE.

10.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
a) advertência;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, _____ de _____ de _____

Emop- Empresa Municipal de Obras Púb. E Serv.
Contratante

Contratada

1ª Testemunha_____ 2ª Testemunha_____

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP